
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA Nº 2023/000002, 26/01/2023

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt, e

4 os Conselheiros Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Marilúcia Soares dos Santos, Gislei Hemsing,

5 Daniela Rosá dos Santos e Luiz Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Luís Fernando Righi ,

6 Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza, Marcelo Burg, Ivan Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio Merlo,

7 Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Itelvino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de Oliveira,

8 Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães, Raquel de Cássia Souza Souto e José Luiz

9 da Silva. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização

10 Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva Amado.

11 **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se de forma extraordinária, por videoconferência, os membros presentes,

12 nos dias 25 e 26 de janeiro de 2023, para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros.

13 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000074** por infração

14 **(Fato 1)**Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º

15 e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta

16 apenas por leigos. ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do

17 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis

18 reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000075** por infração **(Fato**

19 **1)**Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC e com art. 20, § 1º, da Res. CFC 1370/11. **(Fato**

20 **1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta apenas por leigos. LEIGOS Decisão: Aprovado

21 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade de multa no valor

22 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**

23 **2021/000113** por infração **(Fato 1)**Leigos: art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC, e art. 20, §

24 1º, da Res. CFC 1370/11. (Fazer representação junto às autoridades competentes.) **(Fato 1)**Organização

25 Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. LEIGOS Decisão:

26 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade de multa

27 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS**

28 **GHISI 2021/000114** por infração **(Fato 1)**Organização: Art.15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 21, § 1º, e 27 da

29 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Organização Contábil sem

30 registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL.

31 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

32 de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS**

33 **PASSOS GHISI 2021/000324** por infração **(Fato 1)**Organização: art.15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º

34 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Falta de averbação de alteração de cadastral.

35 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no

36 sentido de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado.

37 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000458** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o

38 Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA Nº 2023/000002, 26/01/2023

39 da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade
40 parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o
41 autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000035** por infração **(Fato 1)**Organização: Art.
42 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro
43 cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado.ORGANIZAÇÃO Decisão:
44 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do
45 processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000053** por infração
46 **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **(Fato 1)**Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado
47 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
48 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000468** por infração **(Fato 1)**Art.
49 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **(Fato 1)**Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado por
50 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
51 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000495** por infração **(Fato**
52 **1)**Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Organização
53 Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado.
54 ORGANIZAÇÃO Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para
55 apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS**
56 **GHISI 2022/000514** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC
57 (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
58 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator
59 no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheira MARCIA**
60 **REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000226** por infração **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula
61 13 do CFC. **(Fato 1)**Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
62 relator no sentido de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais).
63 Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000227** por infração
64 **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **(Fato 1)**Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado
65 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade de multa no valor
66 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARCIA REGINA MENDES**
67 **DA SILVA DIAS 2022/000364** por infração **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **(Fato**
68 **1)**Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido
69 de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.
70 **Conselheira MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000365** por infração **(Fato 1)**Art. 20 do
71 DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **(Fato 1)**Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado por unanimidade
72 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 503,00
73 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheira MARILUCIA SOARES DOS SANTOS**
74 **2021/000103** por infração **(Fato 1)**Organização: Art.15 do DL 9.295/46, c/c Arts. 21, § 1º, e 27 da Res.
75 CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **(Fato 1)**Organização Contábil sem
76 registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL.

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA Nº 2023/000002, 26/01/2023

77 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade
78 de multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN**
79 **SCHMITT 2022/000081** por infração (**Fato 1**) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (**Fato**
80 **1**) Leigo (funcionário). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido
81 de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:**
82 O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram
83 arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização
84 da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da
85 Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2022/000495. Nesta reunião não houve distribuição de
86 processos. Foram julgados 16 processos, sendo 10 com penalidade de multa e 06 para arquivamento.
87 **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o
88 adiamento de relato dos seguintes processos: De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** - Processo nº
89 2022/000245; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** - Processos nº 2022/000131 e
90 2022/000132; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** - Processo nº 2021/000179; De relato do
91 **Conselheiro Marcelo Burg** - Processos nº 2021/000674, 2021/000680, 2020/000311, 2022/000349 e
92 2022/000350; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** - Processo nº 2022/000266; De
93 relato do **Conselheiro Willian Schmitt** - Processos nº 2021/000309, 2021/000310, 2021/000311 e
94 2022/000418. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as
95 presenças e encerrou a sessão às 11h. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora
96 de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 26 de janeiro de 2023. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O